



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.608/2010, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Autor: Poder Executivo.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM A SEMANA DE ZOOTECNIA E SEMANA AGRONOMIA DO IFMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a 3ª semana de Zootecnia e a 2ª semana de Agronomia, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT - campus São Vicente, nos dias 24 a 27 de agosto de 2010 e 14 a 16 de setembro de 2010, respectivamente, nos seguintes itens:

I – Semana de Zootecnia:

- a) Impressão de material gráfico para evento.
- b) Aluguel de tendas com mesas e cadeiras.
- c) Pagamentos da confecção de camisetas para o evento.

II- Semana de Agronomia:

- a) Disponibilizar espaço físico para realização do evento, com estimativa de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas sentadas, podendo o imóvel ser da administração municipal ou locado.
- b) Impressão de material gráfico para evento.
- c) Elaboração e divulgação de comercial do evento para TV (VT) e rádio (Spot).

Art. 2º - As despesas de elaboração e divulgação dos VT's e Spot poderão ser pagos através de contratos já existentes entre Município e os veículos de comunicação, Rádio e TV.

Art. 3º. O valor das despesas relacionadas no artigo 1º desta lei será de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para os dois eventos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2010.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

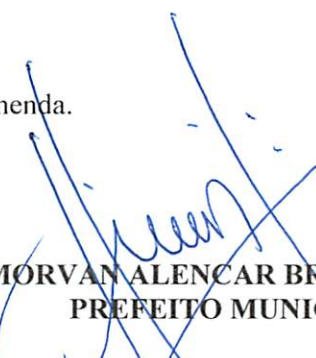




ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.608/2010, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

